SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO VI | **SANTA QUITÉRIA, 26 DE OUTUBRO DE 2026** | **Nº 1280**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de a administração pública municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público municipal fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 37.576, de 14 de outubro de 2026, exarado pelo Governo do Estado do Ceará, que postergou o ponto facultativo referente a esta comemoração para o dia 30 de outubro de 2026 no âmbito da administração estadual;
CONSIDERANDO a praxe administrativa de otimizar o funcionamento da máquina pública e proporcionar um período de descanso aos servidores;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter o alinhamento do expediente da Administração Pública Municipal ao do Estado do Ceará, garantindo a organização dos serviços e proporcionando aos servidores os meios adequados para a celebração da referida data;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo não ocasiona prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica postergado para o **dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo do expediente do dia 28 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no âmbito de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Quitéria.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente os vinculados à área da saúde, limpeza pública, segurança patrimonial e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias à preservação e funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Na data de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente e o atendimento ao público ocorrerão de forma regular e ininterrupta em todas as repartições públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Quitéria – Ceará, 26 de outubro de 2026.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal
*** *** ***|

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES
Procuradora Geral do Município

MELISSA SOUSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANTÔNIO GEOVANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município

DEYVSON RABELO DA PONTE
Controlador Geral do Município

MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos

RAFAELY MARTINS BARBOSA
Ouvidora Geral do Município

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação Básica

JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude

RAIMUNDO MARTINS PARENTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SEPLAG

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO
RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 1ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 01.250925-SEDESP** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº** PCS-CE-**01.100625-SEDESP** – Contratante: **Secretaria Municipal Desporto, Lazer E Juventude de Santa Quitéria** – Contratada: **SAO BENTO CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF **n.º 40.705.347/0001-54** – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da **Contratação de empresa para a construção do espaço esportivo comunitário (Novo PAC) Tipo A, no Município de Santa Quitéria-CE** – Nova Vigência: **26/09/2026** e término em **26/09/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/09/2026** – Fundamentação Legal: **Lei nº 14.133/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Cleverlan Feijó Rodrigues** (CONTRATANTE); **Paulo Vitor Ramos Caetano** (CONTRATADA).

*** *** ***

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N° 060.AC/2026 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, na forma do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/2019 e art. 13, §2º, I, da Lei Municipal nº 1.115/2022, **RESOLVEM:CONCEDER** à **ANA MARIA AVELINO DE LIMA LINHARES, CPF Nº ***.244.583-**,** matrícula nº 100544, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA POS GRAD 100HS,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR (A),** fixado no valor de **R$ 5.896,67** (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês, onde os proventos foram calculados segundo a regra do art. 13, §2º, I, da Lei Municipal nº 1.115/2022 e reajustados de acordo com o que preceitua o art. 12, § 7º, I, da Lei supramencionada, **a partir de 26 de outubro de 2026**, conforme especificado abaixo:

Salário base	**R$ 4.433,59**
Anuênio (33 %) - Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município revisada em 2010.	**R$ 1.463,08**
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	**R$ 5.896,67**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, 26 DE OUTUBRO DE 2026. **FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO AVILA** - Diretora-Presidente do IPESQ; **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** *** ***

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N° 061.AC/2026 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, na forma do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/2019 e art. 12, §§ 4º,5º e 6º, I, da Lei Municipal nº 1.115/2022, **RESOLVEM: CONCEDER** à **FRANCISCO CARLOS DUARTE, CPF Nº ***.443.363-**,** matrícula nº 01056601, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA POS GRAD 100HS,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR (A),** fixado no valor de **R$ 5.674,99** (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por mês, onde os proventos foram calculados segundo a regra do art. 9º, §4º, da Lei Municipal nº 1.115/2022 e reajustados de acordo com o que preceitua o art. 10 da Lei supramencionada, **a partir de 26 de outubro de 2026**, conforme especificado abaixo:

Salário base	**R$ 4.433,59**
Anuênio (28 %) - Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município revisada em 2010.	**R$ 1.241,40**
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	**R$ 5.674,99**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, 26 DE OUTUBRO DE 2026. **FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO AVILA** - Diretora-Presidente do IPESQ; **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** *** ***

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N° 062.AC/2026 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, na forma do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/2019 e art. 12, §§ 4º,5º e 6º, I, da Lei Municipal nº 1.115/2022, **RESOLVEM: CONCEDER** à **WANDY DE MESQUITA TORRES MUNIZ, CPF Nº ***.776.873-**,** matrícula nº 01162971, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA POS GRAD 100HS,** junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR (A),** fixado no valor de **R$ 5.453,31** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) por mês, onde os proventos foram calculados segundo a regra do art. 12, §6º, I, b, da Lei Municipal nº 1.115/2022 e reajustados de acordo com o que preceitua o art. 12, §7º, I, da Lei supramencionada, **a partir de 26 de outubro de 2026**, conforme especificado abaixo:

Salário base	**R$ 4.433,59**
Anuênio (23 %) - Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município revisada em 2010.	**R$ 1.019,72**
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	**R$ 5.453,31**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, 26 DE OUTUBRO DE 2026. **FRANCISCA SHELIDA PESSOA ALTINO AVILA** - Diretora-Presidente do IPESQ; **JOEL MADEIRA BARROSO** - Prefeito Municipal

*** *** ***